

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO Nº 66/2025

CONTRATANTE: Município de Paula Freitas – PR

OBJETO: Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis planejados para a Farmácia Municipal de Paula Freitas.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.494,33

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da sessão: 24/11/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00h

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Agostinho de Souza, 646, Centro de Paula Freitas/PR e no sítio eletrônico: <https://paulafreitas.pr.gov.br/site/> link licitações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 – Centro – Paula Freitas - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data da sessão: 24/11/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15:00h

LOCAL: PLATAFORMA BLL, no endereço <https://www.bll.org.br>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**,

1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Agente de Contratação designada pelo Prefeito do Município de Paula Freitas - PR e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1**. Deste Aviso.

2. OBJETO

Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis planejados para a Farmácia Municipal de Paula Freitas..

2.1. O edital completo estará à disposição dos interessados em participar da presente dispensa no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Agostinho souza, 646, Centro, Paula Freitas/PR.

3. DO PRAZO E VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, cuja minuta integra o presente Aviso na forma de seu **Anexo**, a ser firmado entre o Município de Paula Freitas e o (s) vencedor (es), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa [BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil](http://www.bll.org.br), disponível no endereço

eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br/);

4.2. Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará a presente disputa, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;

4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5. Não poderão participar fornecedores estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.10. *Sociedades cooperativas.*

4.11. A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço:

<<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanho=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.3. A proposta também deverá conter a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/objeto nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, **com até duas casas decimais após a vírgula.**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto no item 1.1;

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.3. O lance deverá ser ofertado por **ITEM**;

6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo);

6.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

6.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR; em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances, sob pena de desclassificação. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário

indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta **deverá encaminhar proposta atualizada** com indicação de custos unitários e formação de preços nos termos da proposta vencedora;

7.7.1. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no aviso de contratação direta e já apresentados. A proposta deverá ser digitalizada e anexada no “CAMPO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” na plataforma BLL em até 04 (quatro) horas.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos que constam no item 8, analisados pelo Agente de Contratação.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

8.1.4. Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos:

8.1.5. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.2. Habilitação jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato;

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (tres) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento;

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal 14.133/21;

9.6. Na assinatura do contrato equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços descritos neste Aviso e seus Anexos serão solicitados pelo Município de Paula Freitas, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência do respectivo Contrato.

10.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Aviso, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

10.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência; 12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	Assistência Farmacêutica	08.002.10.303.0009.2060.4.4.90.52.00	R\$ 16.494,33
Total:			R\$ 16.494,33
Total Geral:			R\$ 16.494,33

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

13.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

13.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

13.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

13.4. O Município de Paula Freitas-PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

13.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho

13.8. Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Paula Freitas, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

14.1. No caso de desconexão apenas da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2. Se o Sistema Eletrônico **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

16.3. No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

16.4. Quando a desconexão da Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste Aviso.

16.5 – Caberá à proponente:

16.5.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

16.5.2. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

16.5.3. O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.5.4. O credenciamento junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica.

17. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4195/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A fiscalização da execução do objeto desta Dispensa Eletrônica será realizada por responsável indicado pela Secretaria requisitante, através do servidor José de Oliveira, matrícula nº1496, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e a efetividade da entrega dos itens.

17.3. Designa-se Gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Obras, Sr. Roberto Engbruch Neto, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

18. EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Condições de entrega:

18.1.1. Fornecimento dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

18.1.2. NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

18.1.3. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimentos da Solicitação de Fornecimento (SF).

18.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.1.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fornecedor.

18.1.6. Os itens deverão ser entregues no **ENDEREÇO DA CONTRATADA**, conforme solicitação de fornecimento (SF).

18.1.7. Em caso de equipamentos, e bens permanentes:

- a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

18.1.8. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar na notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.9. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos equipamentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os Valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em [https:// www.bll.org.br](https://www.bll.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas em <https://paulafreitas.pr.gov.br/site/> link licitações.

20.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

20.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

20.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

20.4. As providências dos subitens 20.2.1 e 20.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

20.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

20.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

20.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

20.10. A Administração reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário;

20.11. Na hipótese de divergência entre este Aviso e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Aviso e dos documentos que o integram.

20.12. A presente Contratação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

20.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.14. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.16. As decisões referentes a este processo de contratação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município;

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

20.18. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso será o desta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná;

20.20. O presente Aviso e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição;

20.21. A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Aviso;

20.22. É facultado a Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Contratação:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.23. A Administração, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais;

20.24. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.25. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

20.26. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

20.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Paula Freitas-PR;

20.28. As normas que disciplinam este Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação;

20.29. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação;

20.30. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta Contrato Administrativo.

20.31. Os casos omissos no presente Aviso serão resolvidos pela Agente de Contratação com base na legislação vigente;

20.32. Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata;

20.33. Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Paula Freitas-PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;

20.34. Esclarecimentos relativos ao presente Aviso e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados quando solicitados formalmente através da Plataforma Eletrônica. Maiores informações, na Av. Vitória, 251 – FONE 0800 642 3326, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h ou através do e-mail licita.paulafreitas@yahoo.com

21. ANEXOS DO AVISO

21.1. Integram o presente Aviso os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – Justificativa de Dispensa

ANEXO III – Modelo de Declaração de ciência

ANEXO IV- Minuta de Contrato

Paula Freitas, 22 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Habilitação Pessoa Física

4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5. Qualificação Técnica

5.1. Apresentar para fins de Qualificação Técnica, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração de



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, de modo a comprovar a prestação de serviços anterior compatível ou similar com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade. O Atestado/Declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, local, data e o nome do responsável pela entidade.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO II – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Dispensa de Licitação para a aquisição de móveis planejados para a Farmácia Municipal de Paula Freitas .

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação dos serviços obedecerá ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas alterações posteriores. A presente aquisição é de salutar importância ao interesse do Município pois promove o interesse público, ao atender as necessidades básicas da população.

3. DO OBJETO

3.1 Dispensa de Licitação para aquisição de Moveis Planejados para a Farmácia Municipal de Paula Freitas em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A aquisição visa suprir a necessidade de ampliar o espaço de armazenamento dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica assim como dos medicamentos pertencentes a portaria 344/98. Bem como a criação de um armário conforme indicado em auto-inspeção, para guarda de itens pessoais dos funcionários da farmácia. Com a confecção dos móveis sob medida temos um maior aproveitamento do espaço tornando o ambiente mais adequado e funcional.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá seguir o projeto em anexo realizando a conferência das medidas no local, no prazo de 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento desta Solicitante localizada na Rua Jovita Grilo s/n Centro Paula Freitas/PR

5.2. Os objetos constantes do presente Processo Licitatório deverão ser entregues e instalados de maneira correta, que as peças sejam instaladas bem niveladas e alinhadas.

5.3. A empresa também deverá entregar o moveis com todas as portas e gavetas funcionando garantindo que estão abrindo e fechando corretamente, conforme solicitação Farmácia Municipal de Paula Freitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com agendamento prévio entre as partes.

5.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os mesmos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR:

5.6. Os preços dos lotes, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual, salvo nos casos em que a CONTRATADA solicitar e comprovar ao CONTRATANTE a(s) razão (ões) que ocasionou (aram) o referido aumento; e com o parecer favorável da mesma. Em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, transferidos ao fornecedor subsequente e/ou cancelados.

5.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação;

5.8 O fornecedor deverá prover garantia mínima de 12 meses da montagem dos móveis.

5.9 O fornecedor deverá prover suporte técnico e serviço de manutenção após a execução no prazo de garantia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal (depósito em conta corrente

do fornecedor).

6.2 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes

documentos:

6.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.4 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.5 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

6.6 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e30

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.8 O pagamento decorrente de qualquer despesa decorrente deste contrato ocorrerá após o processamento do empenho da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar assinada



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

submetida a apreciação dos responsáveis pela Secretaria solicitante.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Recurso IAF capital

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço contratado não será reajustado.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO – III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Presidente da comissão permanente.

Prefeitura Municipal de PAULA FREITAS, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº03/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Dados bancários para pagamento:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Conta: **Agência:** **Banco:** **Chave PIX:**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do CONTRATO, referente à Dispensa Eletrônica n.º Administração e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xx/2025

DISPENSA Nº. xx/2025 - PROCESSO Nº xx/2025

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS** e de outro lado, a empresa denominada **xxxxxxxxxxxxx**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **xxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **xxxxxxxxxxxxx**, **xxx**, inscrito no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxx/xxxxx-xxx**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, **xxxxxxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade sob nº. RG- **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no C.P.F. sob nº. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado à Rua **xxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade; e,

CONTRATADA: **xxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **xxxxxxxxxxxxx**, **xxx**, inscrito no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxx/xxxxx-xxx**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **xxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, **xxxxxxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade sob nº. RG- **xxxxxxxxxxxxx**, inscrito no C.P.F. sob nº. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado à Rua **xxxxxxxxxxxxx**, nesta cidade

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a aquisição de móveis planejados para a Farmácia Municipal de Paula Freitas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúdes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR., o qual tem origem na Dispensa de licitação nº. xx/2025, homologado pelo CONTRATANTE no dia xxxxx/xxxx/2025, conforme no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total dos serviços relacionados na Cláusula Primeira, a importância de global de R\$ xx, no qual se incluem as eventuais despesas com a entrega e o frete para a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço consignado na proposta contratada será efetuado em parcela única 30 dias após a entrega dos produtos/materiais e liquidação da nota fiscal.

3.2. O pagamento decorrente de qualquer despesa decorrente deste contrato ocorrerá após o processamento do empenho da nota fiscal correspondente, a qual deverá estar assinada submetida a apreciação dos responsáveis pela Secretaria solicitante.

3.3. No ato do pagamento da parcela a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

- *Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,*
- *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente da contratação prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- A empresa vencedora deverá seguir o projeto em anexo realizando a conferência das medidas no local, no prazo de 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento desta Solicitante localizada na Rua Jovita Grilo s/n Centro Paula Freitas/PR
- Os objetos constantes do presente Processo Licitatório deverão ser entregues e instalados de maneira correta, que as peças sejam instaladas bem niveladas e alinhadas.
- A empresa também deverá entregar o moveis com todas as portas e gavetas funcionando garantindo que estão abrindo e fechando corretamente, conforme solicitação Farmácia Municipal de Paula Freitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com agendamento prévio entre as partes.
- O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os mesmos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paula Freitas/PR:
- Os preços dos lotes, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual, salvo nos casos em que a CONTRATADA solicitar e comprovar ao CONTRATANTE a(s) razão (ões) que ocasionou (aram) o referido aumento; e com o parecer favorável da mesma. Em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos poderão ser readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, transferidos ao fornecedor subsequente e/ou cancelados.
- Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação;
- O fornecedor deverá prover garantia mínima de 12 meses da montagem dos móveis.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

- O fornecedor deverá prover suporte técnico e serviço de manutenção após a execução no prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá dar toda orientação para o encaminhamento e reconhecimento pelo IAT.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE

Os profissionais prepostos pela CONTRATADA terão que garantir a segurança e qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, para melhorias, sê necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá assumir o compromisso com a qualidade, bem como, responsabilizar-se com a elevada satisfação do serviço prestado, observando que estes critérios poderão ser avaliados periodicamente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos/orientações imediatamente quando solicitados por servidores municipais a seus prepostos, objetivando, assim a aceleração dos serviços internos, e ao mesmo tempo evitando o retardamento na remessa de informações para órgãos públicos de esferas superiores (estaduais e federais).

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços mencionados na cláusula primeira serão efetuados por funcionários designados pelo senhor Prefeito, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

PARÁGRAFO UNICO: Constatado que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste contrato, ou ainda, que não atendem as finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, com início no dia xxx/xxxxx/20xxxx e termino no



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

dia xxx/xxxxx/20xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) – Obedecer aos prazos de execução dos serviços contratados;
- b) – Manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no Termo de Referência;
- c) – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste instrumento contratual, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) – Obedecer aos prazos de entrega estipulados; e,
- e) – Suportar as despesas provenientes a entrega, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) – Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; e,
- c) – Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se dos preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

-Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Paula Freitas, xx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Sebastião Algacir Dalpra

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA